

542010812212974534 - IASEP	0261	449092	20.000,00
542010812213697457 - IASEP	0261	449052	420.797,00
542010812812014098 - IASEP	0261	339039	130.000,00
542010813113642781 - IASEP	0261	339039	180.000,00
542010813113642781 - IASEP	0261	339092	35.000,00
542010830213696549 - IASEP	0261	339036	520.000,00
542010830213696549 - IASEP	0261	339047	200.000,00
542010830213696549 - IASEP	0261	339092	135.000,00
542010830213696550 - IASEP	0261	339030	1.670.000,00
542010830213696550 - IASEP	0261	339039	489.000,00
542010830213696550 - IASEP	0261	339092	88.000,00
542010830213696551 - IASEP	0261	339039	342.000,00
542010830213696551 - IASEP	0261	339092	50.000,00
542010830213696556 - IASEP	0261	339039	927.000,00
542010830213696557 - IASEP	0261	339039	2.244.000,00
542010830213696557 - IASEP	0261	339092	80.000,00
542010842213696555 - IASEP	0261	339039	8.000,00
552012312212014553 - PRODEPA	0261	339039	50.000,00
552012312212974534 - PRODEPA	0101	339039	11.000,00
552012312613776622 - PRODEPA	0261	339039	350.000,00
552012312613776622 - PRODEPA	0261	449039	116.672,56
771012412212974534 - SECOM	0101	339030	11.000,00
771012413113642781 - SECOM	0101	339039	687.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0258	319003	5.670,00
		TOTAL	37.101.198,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 860, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 27.287.642,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.287.642,13 (Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012645113467484 - SETRAN	0124	449039	7.464,33
291012678113501537 - SETRAN	0124	449051	11.384,00
291012678213506417 - SETRAN	0124	449035	3.786.678,00
291012678213507432 - SETRAN	0124	449051	447.836,00
291012678413131954 - SETRAN	0124	449051	24.717,80
492011339213664206 - FCV	0261	449052	25.562,00
542010830213696552 - IASEP	0261	339039	22.538.000,00
672011648213204544 - COHAB	0261	449039	446.000,00
		TOTAL	27.287.642,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O N º 863, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.507.260,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.507.260,78 (Dois Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010842213534931 - SEAS	0338	339030	49.071,12
792011812212974534 - IDEFLOR	0661	449051	2.106.189,53
842010927200009031 - IGEPREV	0654	319001	0,13
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339015	10.000,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339030	20.000,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339033	15.000,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339036	7.000,00
881011012212974534 - FUNSAU	0350	339039	100.000,00
881011030313314728 - FUNSAU	0350	339039	200.000,00
		TOTAL	2.507.260,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 851, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 232.154.772,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 232.154.772,78 (Duzentos e Trinta e Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011203213496404 - SEDUC	0102	319011	447.233,13
161011203213496404 - SEDUC	0102	319016	740,93
161011212212974535 - SEDUC	0102	319004	56.443,34
161011212212974535 - SEDUC	0102	319011	20.372.866,91
161011212212974535 - SEDUC	0102	319013	10.585,98
161011212212974535 - SEDUC	0102	319016	2.726.983,74
161011212212974535 - SEDUC	0102	319113	4.242.151,75
842010927200009026 - IGEPREV	0101	319001	23.740.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0101	319003	28.215.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0101	319001	74.800.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0254	319003	17.500.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0258	319001	9.870.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0258	319003	1.500.000,00
842010927200009031 - IGEPREV	0101	319001	1.420.000,00
842010927200009034 - IGEPREV	0101	319001	350.000,00
842010927200009034 - IGEPREV	0101	319092	3.700.000,00
901011012212974535 - FES	0103	319004	2.567.313,00
901011012212974535 - FES	0103	319011	24.052.935,00
901011012212974535 - FES	0103	319013	2.600.000,00
901011012212974535 - FES	0103	319016	5.495.823,00